



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00049/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA E MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Lucena - Rua Americo Falcao, 736 - Centro - Lucena - PB, CNPJ nº 08.924.813/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Sales de Mendonça, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Mariano de Souza Falcao, SN - Camaçari - Lucena - PB, CPF nº 467.099.914-15, Carteira de Identidade nº 1054990 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - RUA GUILHERMINO BARBOSA, 52 - CATOLE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 08.370.039/0001-02, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00002/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinado ao atendimento da merenda escolar durante o ano letivo de 2020, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00002/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 381.303,63 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL TREZENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	AMIDO DE MILHO, 500g, em embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Entrega Parcelada.	UND	KIMIMO	200	4,88	976,00
3	ARROZ COMUM, tipo 1, classe longo fino, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	KG	KIKA	4000	2,74	10.960,00
4	ARROZ PARBOILIZADO, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	KG	KIKA	4000	2,69	10.760,00
5	BISCOITO CREAM CRACKER, crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rotulo com informação nutricional, validade, lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. embalagem de 400 gramas. Entrega Parcelada.	PCT	VITABONO	5500	2,31	12.705,00
9	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive	UND	CHOCOMIX	1000	2,17	2.170,00

	classificação e a marca, modo de preparo, data de fabricação, validade e lotes visíveis. Embalagem de 500 gramas, Registro no Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.					
10	COLORÍFERO, embalagem de 100 gramas, composição fubá e extrato oleoso de urucum, inspecionado pelo Ministério da saúde. Entrega Parcelada. Cotar a unidade de 100g.	UND	SÃO MARCOS	300	0,35	105,00
11	CONDIMENTO MISTO, conteúdo cominho, pimenta do reino, sal, embalagem de 100g, Registro do Ministério da Saúde. Entrega parcelada. Cotar a unidade de 100g	UND	SÃO MARCOS	200	0,47	94,00
13	FLOCOS DE MILHO, pré-cozido, FLOCÃO, embalagem 500 gramas, registro no Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	UND	BOMILHO	5000	1,01	5.050,00
14	MACARARÃO tipo espaguete, com sêmola, contendo 500g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Entrega Parcelada	UND	ALIANÇA	5000	1,73	8.650,00
15	MACARRÃO tipo parafuso, contendo 500g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Entrega Parcelada.	UND	BRANDINI	400	2,38	952,00
16	MARGARINA vegetal, com sal, com no mínimo 60 % de lipídeos. Embalagem: pote com 250 g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	UND	VITARELLA	3500	1,60	5.600,00
17	MILHO DESOLHADO tipo I, Grupo Canjica Extra, Classe Amarela, embalagem de 500 gramas, Registro no Ministério da Agricultura, Acompanhado de certificado de Classificação de acordo com o artigo 1º da lei 9.972 de 25/05/2000. Entrega Parcelada .	UND	DUKAMPO	2000	1,06	2.120,00
19	OVO, tipo extra, classe A, branco. Embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Entrega Parcelada. Cotar a Caixa com 30 unidades.	CX	MAURICEIA	667	8,89	5.929,63
20	PROTEÍNA TEXTURIZADA da soja, embalagem de 500 gramas, conteúdo carboidratos, proteínas, fibra alimentar, cálcio, ferro, tipo C 20 x 500g inspecionado pela SIF/DIPOA. Entrega Parcelada. Cotar a unidade de 500gr.	UND	SUPRESOY	800	2,77	2.216,00
21	SAL refinado iodado, com validade de até 12 meses. Entrega parcelada	KG	VENEZA	500	0,88	440,00
22	VINAGRE DE ÁLCOOL, embalagem de plástico de 500 ml, validade de 12 meses, inspecionado pela Secretaria da saúde. Entrega Parcelada.	UND	SÃO MARCOS	500	0,90	450,00
23	FEIJÃO preto, tipo 1, novo, classe preto, acondicionado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, Pct. 1kg. Entrega parcelada	KG	SAFRA DE OURO	100	4,79	479,00
25	BISCOITO DOCE TIPO MARIA obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno de 400g.. Entrega Parcelada.	UND	VITABONO	2500	2,37	5.925,00
26	BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e	UND	VITABONO	1000	2,37	2.370,00

	limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Entrega parcelada.					
27	FARINHA DE MANDIOCA, fabricada a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca (Manibot utilissima) previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem integral de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Entrega parcelada.	KG	DUKAMPO	100	2,25	225,00
28	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica. De 1 Kg. Entrega Parcelada.	KG	ROSA BRANCA	1000	2,96	2.960,00
30	Mistura a base de amido, tipo cremogema, sabor tradicional, 500g, contendo informação nutricional e prazo de validade. Entrega Parcelada.	UND	YOKI	1000	7,03	7.030,00
31	Mistura a base de amido, tipo cremogema, sabor chocolate, 500g, contendo informação nutricional e prazo de validade. Entrega Parcelada.	UND	YOKI	1000	7,03	7.030,00
32	DOCE em poli sabor goiaba, 100% puro, textura homogênea, pasta compacta, acondicionado em embalagem original de fábrica de 600g, com especificação dos ingredientes. Se em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Entrega parcelada.	UND	JULIETA	400	3,12	1.248,00
33	CANELA EM PÓ, embalagem 36 g, 90% canela pura e 10% amido, com valores nutricionais, Marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Entrega Parcelada.	UND	PLATINA	100	1,99	199,00
35	BOLACHA maisena, deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assadas ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega, embalagem de 400 gramas, composição carboidratos, proteína, gorduras, fibra alimentar, cálcio, ferro e sódio. Entrega parcelada.	UND	VITABONO	1000	2,37	2.370,00
38	MACARRÃO INTEGRAL, tipo espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Entrega parcelada.	UND	ALIANÇA	80	3,50	280,00
39	ARROZ INTEGRAL, características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Entrega parcela.	KG	SAFRA DE OURO	80	4,75	380,00
40	BISCOITO CREAM CRACKER, integral, crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 400g. Entrega parcelada.	UND	VITABONO	80	2,50	200,00
41	LEITE EM PÓ produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a	UND	NILZA	15000	3,76	56.400,00

	alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Embalagem em lata hermeticamente fechada ou em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada de 200g. Entrega parcelada					
43	Carne Bovina de 2ª moída. Peça Acém.	Kg	FORTBOI	6000	8,07	48.420,00
44	Carne Bovina de 2ª. Peça Acém. Corte: Peça Inteira	Kg	MASTERBOI	3000	18,62	55.860,00
45	Vísceras Bovina. Peça: Figado; Corte: Peça inteira	Kg	MASTERBOI	2500	6,86	17.150,00
46	Peito de Frango. Peça: Granja; Corte: Peito.	Kg	FRIATO	3000	8,44	25.320,00
47	Frango. Peça: Granja. Cortes: Coxa e Sobrecoxa.	kg	FRIATO	4000	8,11	32.440,00
48	Frango. Peça: Granja. Corte: Inteiro	kg	FRIATO	6000	7,64	45.840,00
					Total:	381.303,63

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Lucena: 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 306 1007 2013 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO; 12 306 1007 2014 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE; 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO; 12 306 1007 2015 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA; 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO; 12 306 1007 2016 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA; 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO; 12 306 1007 2017 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE; 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO; 12 368 1007 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO. ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Lucena.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lucena - PB, 04 de Fevereiro de 2020.

TESTEMUNHAS

Pter Douglas Gomes da Silva

Fabiana Florais de Lenc.

PELO CONTRATANTE

Marcelo Sales de Mendonça

MARCELO SALES DE MENDONÇA
Prefeito
467.099.914-15

PELO CONTRATADO

[Assinatura]

MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 08.370.039/0001-02

08.370.039/0001-02

MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Rua Guilhermino Barbosa, nº 52-801 - Bairro Várzea
CEP. 50105-280 - Jangina Grande - Paraíba